



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº22

1. Informações Básicas

Processo Administrativo nº: ____/2025

2. Assunto:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº____/2025 – INSCRIÇÃO para evento em BRASÍLIA-DF - “XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais”, de 22 a 25 de abril..

ITEM 01 – INSCRIÇÃO para evento em BRASÍLIA-DF - XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais com o tema “A Transformação das Cidades Passa Pelas Câmaras Municipais”, de 22 a 25 de abril.”

3. Descrição da necessidade

Inscrição, por inexigibilidade de licitação:

ITEM 01 – " XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais ." destinado a 10 (dez) Vereadores da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT, nos dias 22 a 25 de abril de 2025. O evento será realizado na cidade de Brasília - DF.

Justifica-se para que Considerado o maior encontro de Legislativos Municipais da América Latina, a Marcha é direcionada aqueles quê têm independência e autonomia dos seus mandatos. É a festa da Democracia onde homem e mulheres de diferentes tendências partidárias se unem para fortalecer e mostrar a grandeza legislativo municipal. Somos um exercício de militantes da democracia e cidadania, somos os transformadores da sociedade e o Poder Legislativo Municipal é o poder de transformação, das decisões que impactam a vida da sociedade Considerado o maior encontro de Legislativos Municipais da América Latina, a Marcha é direcionada aqueles quê têm independência e autonomia dos seus mandatos. É a festa da Democracia onde homem e mulheres de diferentes tendências partidárias se unem para fortalecer e mostrar a grandeza legislativo municipal. Somos um exercício de militantes da democracia e cidadania, somos os transformadores da sociedade e o Poder Legislativo Municipal é o poder de transformação, das decisões que impactam a vida da sociedade

A XXIV Marcha com o tema “**A Transformação das Cidades Passa Pelas Câmaras Municipais**” é a oportunidade fazer amigos, de troca de experiências e integração entre os participantes das mais diversas regiões do país, adquirindo conhecimento e orientações quanto os temas propostos na programação, além de



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

ser, uma extraordinária oportunidade para buscar recursos para os municípios. a administração pública obtenha o dinamismo necessário e o perfeito desempenho de suas atividades, torna-se necessária a busca, permanente, por conhecimento e capacitação dos servidores públicos, o que é primordial para o desenvolvimento de novas ideias na busca de soluções inovadoras e eficientes e fortalecer o Poder Legislativo Municipal e chamar a atenção de Brasília sobre a grandeza legislativo e a importância do municipalismo e que envolve vereadores com o intuito de somar esforços por mais recursos e entregas para a sociedade.

4. Área requisitante

Presidência da Câmara Municipal De Primavera Do Leste-MT.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente Contratação se dará por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 que dispõem:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

A nova Lei de Licitações contempla em seus artigos 18 e 169, a necessidade de capacitação dos agentes públicos:

*“Art. 169. As contratações públicas **deverão** submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de*



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento **dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis (grifo nosso)**.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, **inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual” (grifos nossos)**.

Nesse caso específico trata-se de promover a atualização em decorrência das mudanças ocorridas na legislação de licitações e contratos, por meio da introdução da novíssima Lei 14.133/2021 (Licitações e Contratos), que modifica de forma ampla as compras públicas e impacta diretamente na formatação dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores.

Busca-se dessa forma, assegurar a base de conhecimento e a segurança jurídica para apoiar os servidores para o melhor desempenho de suas funções.

6. Levantamento de Mercado

Item 01: R\$ 7.970,00 (sete mil novecentos e setenta reais)., referente à participação de 10 (dez) Vereadores sendo que custo por vaga corresponderá a quantia de R\$ 797,00 (setecentos e noventa e sete reais), valor praticado pela Empresa no mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

A justificativa do preço se dá à luz da Portaria Nº 572, de 13 de dezembro de 2011, da Advocacia Geral da União – AGU:

"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos".

7. Descrição da solução como um todo
Contratação, por inexigibilidade de licitação, dos seguintes cursos:

Item 01- Contratação, por inexigibilidade de licitação, Da Inscrição dos vereadores na XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais".
Modalidade: Presencial em BRASÍLIA- DF. Carga Horária: 32

8. Estimativa das Quantidades a serem contratadas
para 10 vereadores da Câmara Municipal de Primavera do Leste.

9. Estimativa do valor da contratação
O valor total da despesa é de R\$ 7.970,00 (sete mil novecentos e setenta reais).

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução
Não haverá parcelamento da contratação. A emissão da nota de empenho será enviada a organizadora do evento, que após a finalização dos cursos de capacitação dos servidores e a entrega dos certificados, receberá o pagamento total até 30 dias pelos serviços prestados.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes
A contratação se relaciona com as contratações de vereadores para aperfeiçoamento nas diversas áreas do conhecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

12. Resultados pretendidos

É a oportunidade fazer amigos, de troca de experiências e integração entre os participantes das mais diversas regiões do país, adquirindo conhecimento e orientações quanto os temas propostos na programação, além de ser, uma extraordinária oportunidade para buscar recursos para os municípios. Todos com o intuito de somar esforços por mais recursos e entregas para a sociedade.

13. Providências a serem adotadas

A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável direto do serviço a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

14. Possíveis impactos ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da viabilidade

A contratação é plenamente viável, pois a empresa selecionada possui reconhecida expertise e notória especialização no ramo dos serviços ofertados, o que é comprovado por diversos atestados de capacidade técnica e pela experiência prévia em projetos similares de grande porte. A empresa encontra-se com toda a documentação fiscal regularizada, incluindo certidões e comprovantes necessários, não havendo qualquer impeditivo legal ou administrativo que possa comprometer a realização da contratação pretendida.

Ademais, a empresa demonstrou ser capaz de atender às necessidades específicas deste órgão, especialmente no que tange à manutenção da formação contínua e à capacitação dos servidores, garantindo não só a atualização dos conhecimentos técnicos, mas também a aplicação de práticas eficientes e inovadoras, alinhadas com as exigências legais e operacionais. A realização dessa contratação, portanto, não só é legalmente viável, como também estratégica para o aprimoramento contínuo da qualidade dos serviços prestados, refletindo diretamente na melhoria da gestão pública e no desempenho dos servidores.

Primavera do Leste/MT, 14 de abril de 2025.

Elaborado por:



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Marco Aurélio S. F. de Moraes
Presidente da Câmara Municipal